Expediente nº 258 /2015

Projeto de Decreto Legislativo nº 001 /2015

Confere a Medalha de Cidadão Destaque Esteiense.

Art. 1º. A Câmara Municipal de Esteio, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, os Decretos Legislativos nº 364 de 06-09-2000, nº 373 de 20-03-2002 e nº 414 de 18-06-2008 e, interpretando o sentimento da comunidade esteiense, confere ao reverendo:

VALDEMIRO SCHÄFER

A Medalha "Cidadão Destaque Esteiense", pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Esteio.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio,

JUSTIFICATIVA:

Em 01 de agosto de 1999, o Padre Waldemiro Schäfer tomou posse como primeiro pároco da Paróquia Santo Inácio de Loyola.

Há quase dezesseis anos chegava a Esteio um jovem padre, com a missão de ser o primeiro pároco da paróquia Santo Inácio de Loyola. Estava surgindo um novo tempo para o bairro Santo Inácio e para a nossa cidade de Esteio.

Padre Waldemiro com o seu dinamismo e liderança conduziu os trabalhos paroquiais que frutificaram a olhos vistos pela comunidade e na sede paroquial.

Sempre aberto ao diálogo, dando grande liberdade para que as pastorais desenvolvessem seus trabalhos. Só interferindo quando solicitado, ou orientando quando ele entendesse necessário para o bom andamento do trabalho pastoral.

Sua postura na administração da paróquia sempre foi caracterizada pelas atitudes objetivas na busca do resultado pretendido.

O seu exemplo de caráter, seriedade e responsabilidade com que trata os bens e assuntos da paróquia é um fator motivacional que com certeza marcou a vida de todos os que convivem com ele.

Sua passagem por Esteio não vai ficar registrada somente na placa colocada na parede da paróquia Santo Inácio, mas em cada pastoral que foi criada ou aperfeiçoada com as suas orientações espirituais, em cada tijolo colocado, em cada atividade social ou espiritual e nos corações de todos os paroquianos.

Assim, atendendo ao anseio da comunidade esteiense, apresentamos este Projeto de Decreto Legislativo para apreciação e aprovação desta Casa.